

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR e TORNAR SEM EFEITO, a LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida através da Portaria 250/2024 de 25/03/2024 à servidora **ELIZÂNGELA BARBOSA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Alvorada do Sul/MS, 26 de março de 2024.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 253/2024**

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JOSÉ PAULO PALEARI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **MÁRCIA MARQUES DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo Contratado de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª A 5º ANO/SERIES INICIAIS, lotada na Escola Municipal Rosalvo Rocha Rodrigues, Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, a partir de **21 de Março de 2024**, com fulcro na Lei Complementar n.º 074/13 de 10/12/2013 – Estatuto do Servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul - MS, 26 de março de 2024.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2024**

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JOSÉ PAULO PALEARI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **NOÍTO DE ALMEIDA GUERRA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Escola Municipal Martinho Barbosa Martins, Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, no período de **24 de Março de 2024 a 27 de Março de 2024**, com fulcro na Lei Complementar n.º 074/13 de 10/12/2013 – Estatuto do Magistério e validação do Atestado Médico pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS em 26/03/2024.

Art. 2º Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, deverá o servidor apresentar-se ao órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 26 de março de 2024.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

PREVNAS

Resolução 05/2024 Publicada por incorreção

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE :

Art. 1º Fica determinado que os recursos realocados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso I, B, da Resolução nº 4.963/2021.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62651-1, no seguinte fundo:

1. **BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF – M1 TP FIC FI, conta: 62650-3, CNPJ: 11.328.882/0001-35: o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) .**

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de fevereiro de 2024.

Christiane de Sousa Santos Araldi

Presidente do Conselho Curador

Matéria enviada por Rosineide Lichewiski de Aguiar

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 015/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Estabelece ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 em razão do feriado da Paixão de Cristo, e dá outras providências".

SIDCLEY BRASIL DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 104, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Em razão do feriado da Paixão de Cristo no dia 29 de março de 2024 (sexta-feira), fica estabelecido no âmbito deste órgão Legislativo Municipal, ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

Art.2º - O expediente normal da Câmara Municipal retornará no dia 01 de abril de 2024 (segunda-feira).

Art.3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 26 de março de 2024.

SIDCLEY BRASIL DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALVORADA DO SUL

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Exercício Financeiro de 2023

Informações Gerais

Fundo Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal 022/1993 de 15 de setembro de 1993 é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 10.474.017.0001/34, localizado na Av. Irineu de Souza Araújo nº 1121, anexo prefeitura municipal, bairro Jardim Eldorado- 79.140-000 neste município de Nova Alvorada do Sul/MS.

As atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde durante o exercício de 2023 foram amparadas pela Lei Municipal Ordinária nº 980 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2022) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.

Apresentamos a Nota Explicativa e as Demonstrações Contábeis, conforme determina a Resolução TCE/MS nº 88/2018, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual discrimina a fidedigna circunstância orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As Demonstrações Contábeis, transcrevem os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, obedecendo fielmente os preceitos contidos na legislação que conduz o setor.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. A receita realizada e o saldo correspondem ao superávit (se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas) ou déficit de arrecadação (diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas). Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a